



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1998, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Especial no Orçamento
Vigente e da Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados no pagamento do auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de Sidrolândia, conforme termo de adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais regulamentos emanados pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

yi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm das fontes estabelecidas no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Nos termos dos Anexos I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo 1º.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de março de 2020.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I LEI N° 1998/2020

Reduzir:

Função Programática: 10.122.1300.2021 – Bloco da Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 727

Total:

R\$ 25.000,00

Suplementar:

Função Programática: 10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Valor:

R\$ 25.000,00

Sidrolândia – MS, 27 de março de 2020.


MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI
PREFEITO

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 1998, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo único. Os recursos serão utilizados no pagamento do auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de Sidrolândia, conforme termo de adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais regulamentos emanados pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm das fontes estabelecidas no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Nos termos dos Anexos I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2020 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo 1º.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de março de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal
ANEXO I LEI Nº 1998/2020

Reduzir:

Função Programática: 10.122.1300.2021 - Bloco da Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Ficha: 727

Total:
25.000,00

R\$

Suplementar:

Função Programática: 10.122.1300.2021 - Bloco de Gestão Pública

Fonte de Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00

Valor:
25.000,00

R\$

Sidrolândia - MS, 27 de março de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO ÁSCOLI

PREFEITO

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba